

A CONFRARIA DE S. PEDRO DA GAFANHOEIRA
ENTRE A AURORA E O ENTARDECER*

MARIA MARTA LOBO DE ARAÚJO

Os últimos séculos da Idade Média assistiram ao aparecimento de numerosas instituições de caridade. Estas fundações, inscritas no quadro geral da crescente participação dos leigos nas práticas de culto cristãs, nem sempre estavam providas de estatutos e beneficiavam principalmente os seus membros, dedicando-lhes uma atenção especial na assistência à alma¹. Para o efeito, muitos benfeitores dotavam-nas de legados que suportavam tanto os encargos religiosos como pequenas instituições de assistência.

A instituição de estabelecimentos de assistência esteve associada ao crescente desempenho dos leigos que, particularmente ou associados em confrarias, tiveram a primazia na criação destas instituições. Estas fundações assentavam em laços de reciprocidade, possibilitando benefícios a pobres e instituidores: os primeiros recebiam esmola, enquanto os segundos aguardavam ganhos espirituais². Considerava-se que os pobres estavam mais perto de Deus do que os ricos, podendo mais facilmente interceder junto deste pelos mortos. Foi neste contexto que se instituíram legados e fundações para os pobres, esperando-se orações e a sua participação em sufrágios por alma do benfeitor, como acontecia com as mercearias³.

A confraria de S. Pedro da Gafanhoeira, situada no concelho de Arraiolos, era uma instituição de origem medieval, detentora de uma

* Agradeço às Professoras Doutoradas Isabel dos Guimarães Sá e Ana Maria Rodrigues da Universidade do Minho as sugestões feitas à versão inicial do texto.

¹ Ivo Carneiro de Sousa, "Da esmola medieval às Misericórdias da Rainha D. Leonor", in *500 Anos das Misericórdias Portuguesas. Solidariedade de Geração em Geração*, Lisboa, Comissão para as Comemorações dos 500 Anos das Misericórdias, 2000, p. 26.

² Veja-se Maria de Lurdes Rosa, "Dinheiro, poder e caridade: elites urbanas e estabelecimentos de assistência (1274-1345)", in Carlos Moreira Azevedo (dir.), *História Religiosa de Portugal*, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, vol. I, pp. 460-464. Leia-se também Maria Helena da Cruz Coelho, "A acção dos particulares para com a pobreza nos séculos XI e XII", in *A pobreza e a assistência aos pobres na Península Ibérica durante a Idade Média. Actas das 1.ªs jornadas Luso-Espanholas de História Medieval*, Lisboa, 1972, Lisboa, 1973, tomo I, pp. 235-236.

³ Carlos Alberto Ferreira de Almeida, "Os caminhos e a assistência no Norte de Portugal", in *A pobreza e a assistência...*, op. cit., tomo I, p. 41; Isafas da Rosa Pereira, "As obras de misericórdia na Idade Média. As mercearias de Maria Esteves", in *A pobreza e a assistência...*, op. cit., tomo II, pp. 417-420.

albergaria e gafaria e teve o seu compromisso a partir de 1473. O manuscrito que trabalhamos é uma cópia de 1776, mandada fazer pelo rei D. José ao tabelião judicial e encontra-se no Arquivo da Casa de Bragança, de Vila Viçosa⁴. Trata-se de um documento inédito, que permaneceu desconhecido até esta altura, provavelmente por se encontrar entre documentação diversa do século XVIII.

O presente trabalho estuda a evolução desta confraria desde o momento em que passou a ter estatutos até à sua integração na Misericórdia de Arraiolos, em 1817.

Para além da albergaria, a confraria possuía também uma leprosaria⁵. Foi fundada pelos homens bons da “Ribeyra de Vide” da paróquia de S. Pedro da Gafanhoeira em honra do Espírito Santo, Virgem Maria e de todos os Santos. Talvez por honrar várias invocações, a instituição não tenha tido um nome específico. A irmandade nasceu, pois, da vontade de um grupo de homens, independente de qualquer poder instituído⁶. Para o começo desta confraria apenas se conhecem os estatutos e uma lista de irmãos do século XV, conservando-se pouca documentação que lhe faça menção para este período. Os irmãos eram de ambos os sexos e contam-se mais de três centenas no rol elaborado ainda no século XV⁷.

A albergaria destinava-se a recolher pobres viajantes, a quem agasalhava durante um período limitado de dias⁸. Para além do cumprimento deste objectivo, as albergarias tornaram-se muito úteis, porque afastavam os desconhecidos das casas dos particulares e, neste sentido, libertavam-nos de eventuais indesejados⁹.

O compromisso desta confraria não estabelecia o limite de tempo que o pobre podia usufruir da sua hospitalidade, mas era frequente oscilar entre dois a três dias¹⁰. Este era o tempo considerado suficiente para o pobre poder descansar e seguir viagem. Contudo, este período podia ser alargado em caso de manifesta necessidade, como acontecia em situação de doença. As albergarias ou hospitais medievais¹¹ não

⁴ Arquivo da Casa de Bragança (ACB), NG, Ms. 1473, fl. 173.

⁵ Veja-se Manuel Inácio Pestana, “No termo de Arraiolos, os lavradores da Gafanhoeira administram uma albergaria”, *O lavrador*, Abril de 1964, pp. 16-17.

⁶ Leia-se Maria Ângela Beirante, *Évora na Idade Média*, Lisboa, Fundação Calouste Gulbenkian / Junta Nacional de Investigação Científica e Tecnológica, 1995, p. 579.

⁷ Arquivo da Santa Casa da Misericórdia de Arraiolos (ASCMA), *Caderno dos confrades da confraria da Gafanhoeira século XV*.

⁸ Acerca do número de dias que os pobres podiam permanecer nas albergarias ou hospitais leia-se José Lopes Dias, *Albergarias da Beira Baixa*, Lisboa, 1946, p. 8.

⁹ Confira-se Iria Gonçalves, “Formas medievais de assistência num meio rural estremenho”, in *A pobreza e a assistência...*, *op. cit.*, tomo II, p. 450.

¹⁰ Existiam, contudo, algumas albergarias que ultrapassavam este prazo. A albergaria da irmandade do Espírito Santo do Lumiar proporcionava quatro noites aos pobres. Veja-se Júlio de Castilho, “A extinta Irmandade do Espírito Santo do Lumiar”, *Arquivo Histórico Português*, vol. I, nº 1, Janeiro de 1903, p. 100.

¹¹ Na Idade Média ambos os termos eram usados indistintamente. Leia-se Fernando da Silva Correia, “Os hospitais medievais portugueses”, *A Medicina Portuguesa*, ano LXI, nº 11,

possuíam corpo clínico. Quando um pobre adoecia, chamava-se um físico local para o assistir. Pobres e peregrinos eram recolhidos indistintamente, não havendo qualquer separação destes dois grupos, nem das funções atribuídas a cada uma das instituições¹².

Estes institutos desempenharam uma função social de relevo. Ao permitir que os pobres e os viajantes pudessem pernoitar gratuitamente, possibilitavam a muitos a deslocação, enquanto permitiam a outros o resguardo e o descanso. As albergarias disponibilizavam água, luz, esteiras e lenha aos pobres, abrindo-lhes as suas portas como se o estivessem a fazer a Jesus Cristo.

Muitas destas instituições localizavam-se nas rotas que davam acesso aos grandes santuários, albergando peregrinos em trânsito¹³.

A albergaria da Gafanhoeira era gerida por um conjunto de irmãos que compunham a Mesa. O compromisso não os contabiliza, nem especifica com clareza as suas funções, mas no século XVIII sabe-se que era constituída por 12 elementos, chefiados por um juiz, sendo os restantes membros designados por mordomos. Para além dos irmãos que a integravam, a confraria possuía ainda um andador, assalariado encarregue de cumprir as diligências da Mesa. No início do século XIX foi referenciado que este órgão era composto também por um escrivão e um tesoureiro. Nas confrarias medievais estudadas apenas o andador e em alguns casos o escrivão eram remunerados. Os restantes oficiais não recebiam salário¹⁴.

A confraria reunia uma vez por ano em cabido geral e mensalmente em cabido particular.

Como já afirmámos, a confraria era composta por homens e mulheres¹⁵ de S. Pedro da Gafanhoeira, que pagavam uma jóia de entrada de 100 maravedis. O mesmo quantitativo deveria ser pago na hora da morte, podendo os irmãos deixar nessa ocasião quantias mais elevadas, caso fosse essa a sua vontade.

As regras de admissão na confraria encontram-se regulamentadas no compromisso. Nenhum dos candidatos a irmão podia apresentar-se em

1943, pp. 169-171; Eugénio de Andrea da Cunha e Freitas, *História da Santa Casa da Misericórdia do Porto*, Porto, Santa Casa da Misericórdia do Porto, 1995, vol. I, p. 329.

¹² Consulte-se Bernardo Vasconcelos e Sousa, *A propriedade das Albergarias de Évora nos finais da Idade Média*, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica / Centro de Estudos Históricos da Universidade Nova de Lisboa, 1990, p. 25; José Marques, "A assistência no Norte de Portugal nos finais da Idade Média", *Revista da Faculdade de Letras*, II série, vol. VI, 1989, pp. 37-41. De José Marques leia-se ainda "Antecedentes das Misericórdias Portuguesas", in *I Encontro das Misericórdias do Alto Minho*, 1998, em publicação.

¹³ Carlos Alberto Ferreira de Almeida, "Os caminhos e a assistência...", art. cit., p. 61.

¹⁴ Acerca da remuneração dos oficiais das confrarias veja-se Maria Ângela Beirante, *Confrarias Medievais Portuguesas*, Lisboa, Ed. da Autora, 1990, p. 17.

¹⁵ Leia-se J. H. da Cunha Rivara, *Memórias da Villa de Arrayolos*, Arraiolos, Câmara Municipal de Arraiolos, 1983, p. 118.

¹⁶ ACB, NG, Ms. 1473, fl. 173.

cabido sem que “algum dos confrades nom faça mençon delle aos outros confrades”¹⁶, ou seja, sem haver consentimento prévio. Esta determinação procurava proibir que estranhos usufríssem precocemente do estatuto de confrades. Os candidatos só se deveriam apresentar em cabido quando fossem chamados para o efeito. As novas admissões realizavam-se no cabido geral, na mesma altura em que se efectuavam as eleições.

Como referimos, os confrades reuniam-se mensalmente em cabido, no primeiro domingo de cada mês para tratar de assuntos da instituição. A sua presença era obrigatória e só era dispensada se se apresentassem motivos considerados válidos. A falta de justificação fazia incorrer os seus membros no pagamento de uma multa de cinco soldos. O compromisso não determinava a periodicidade destas reuniões, mas os irmãos devem ter sentido a necessidade de as calendarizar, estabelecendo-a posteriormente em acórdão¹⁷. Os acórdãos foram anexados ao texto do compromisso e foram trasladados sem data. Esta circunstância impossibilitou-nos de conhecer o momento a partir do qual passaram a vigorar as novas regras.

Inicialmente a confraria reunia-se anualmente em corpo no domingo que antecedia o S. Miguel (28 de Setembro) para efectuar “um jantar em a casa da dita Albergaria do qual jantar todos devem de comer e partirem com os pobres [...] e nenhum dos confrades non deve aduzir consigo à meza menino nem outro que não seja confrade”¹⁸. A comemoração realizava-se na casa da albergaria, reunia todos os confrades e pobres à mesa¹⁹, não podendo os irmãos levar crianças para a celebração. Posteriormente, os irmãos decidiram alterar este calendário, passando a distribuir “em cada huum anno em dia de Santo Sprito pam e carnes a pobres a comer”²⁰. As razões desta alteração não foram aduzidas, nem mesmo se conhece a data da mudança, mas a coordenação com a festa do Espírito Santo pode ter tido algum peso na decisão dos irmãos. Para além da alteração da data, o acórdão menciona também a constituição da refeição: carne e pão.

Como refere Luís António Mata, a festa do Espírito Santo era comemorada em todo o país, celebrada entre Abril e Junho e integrava para além da procissão do *Imperador* um bodo aos pobres²¹.

A realização destes bodos foi muito frequente na Idade Média e tinha como objectivo proporcionar uma refeição aos pobres, sentando-os

¹⁷ ACB, NG, Ms. 1473, fl. 175.

¹⁸ ACB, NG, Ms. 1473, fl. 173.

¹⁹ A propósito da importância da mesa enquanto local de sociabilidade confira-se Françoise Thelamon, “Sociabilité et conduites alimentaires”, in *La sociabilité à table. Commensalité et convivialité à travers les âges*, Rouen, Université de Rouen, 1993, pp. 9-13.

²⁰ ACB, NG, Ms. 1473, fl. 175.

²¹ Leia-se a propósito Luís António Santos Nunes Mata, *Ser, Ter e Poder. O hospital do Espírito Santo de Santarém nos finais da Idade Média*, Santarém, Magno, 2000, pp. 21-22.

à mesa com os ricos ou remediados. Tratava-se de um ideal cristão, assente nos postulados evangélicos, que seria premiado no dia do Juízo Final, quando Cristo reconhecer que “ouve fome deste-me de comer; ouve sede e deste-me de beber; porque o fizeste a cada huum dos meus pobres e pequenos a mim o fizeste [...] assi en como a água mata o fogo, assi a esmola mata o pecado”²².

A passagem exorta os homens à esmola, transformando-a numa arma poderosíssima contra o pecado, tão forte que se acreditava que o aniquilava.

Esta referência que reproduz a passagem bíblica do Juízo Final (Mateus 25, 26)²³ não pode ser mais elucidativa sobre a função das esmolas aos pobres e a sua importância para a salvação da alma. A Igreja fazia a apologia da caridade, considerando que a esmola aos pobres se efectuava em nome de Deus e por isso seria recompensada²⁴. Os homens deviam recordar o exemplo bíblico do “rico avarento condenado às trevas e do Lázaro gafo que acedeu à felicidade eterna”²⁵. Lázaro costumava pedir à porta de um homem rico, que nunca lhe dava esmola. Quando ambos morreram, Lázaro foi para o reino dos Céus, enquanto o rico não. Este, perante o sofrimento em que se encontravam exclamou:

“[...] Pai Abraão! Tem pena de mim e manda Lázaro molhar na água a ponta do dedo e vir refrescar-me a língua, porque sofro horrivelmente de fogo! Mas Abraão disse-lhe: “Lembra-te meu filho, que em toda a tua vida só tiveste coisas boas, enquanto Lázaro só teve males. Agora ele é consolado e tu atormentado (Lucas 16, 17)”²⁶.

O reino celestial foi apresentado como recompensa das privações que Lázaro tinha passado. Era, portanto, merecedor da felicidade eterna. Enquanto o rico tinha tido uma vida de luxo e ostentação, sem repartir a sua fortuna com os mais necessitados. Por isso, o rico era condenado ao sofrimento e o pobre recompensado com a felicidade eterna.

Como refere Ângela Beirante, estes rituais alimentares não se limitavam a fortalecer a coesão do grupo, mas aproximavam também o homem do sagrado²⁷.

Muitas confrarias medievais tinham a prática de distribuir alimentos aos pobres no dia da festa do seu padroeiro. Com o avançar da Idade Moderna, a Igreja procurou refrear estes rituais, por considerar que oca-

²² ACB, NG, Ms. 1473, fl. 175.

²³ *Bíblia Sagrada*, Lisboa, Difusora Bíblica, 1995, p. 1285.

²⁴ Para o estudo da utilidade dos pobres, consulte-se Bronislaw Geremek, *A Piedade e a Força. História da Miséria e da Caridade na Europa*, Lisboa, Terramar, 1995, pp. 35-48.

²⁵ ACB, NG, 1473, fl. 174v.

²⁶ *Bíblia Sagrada...*, *op. cit.*, p. 1343.

²⁷ Maria Ângela Beirante “Ritos alimentares em algumas confrarias portuguesas medievais”, in *Actas do Colóquio Internacional Piedade Popular. Sociabilidades, Representações e Espiritualidades*, Lisboa, Terramar, 1999, p. 560.

sionavam abusos e ofensas à moral, afrontando as disposições tridentinas, que encaminhavam os crentes para uma praxis religiosa mais disciplinada²⁸. Mesmo assim, mantiveram-se durante este período algumas celebrações colectivas de distribuição de comida aos pobres²⁹.

A oferta de comida aos pobres no dia da festa da confraria fortalecia os laços de solidariedade entre os confrades, e entre estes e os pobres, num gesto de união e fraternidade.

Desconhecemos as quantidades dos géneros oferecidos na ocasião, bem como ignoramos qual era a bebida servida e o tipo de carne oferecida. No entanto, sabemos que no século XVIII era distribuído vinho, frequentemente utilizado nestas celebrações, em outras confrarias medievais³⁰. Os dados que possuímos sobre a carne reportam-se também ao século XVIII, altura em que a instituição oferecia carne de porco. Apesar dos esclarecimentos sobre os géneros alimentares serem tardios, continuamos sem conhecer os cereais que entravam na composição do pão que integravam a refeição³¹.

Uma refeição igualmente constituída por pão e carne era servida pela confraria do Espírito Santo do Vimieiro aos confrades e aos pobres no dia do Espírito Santo³².

Para além da celebração da festa, algumas irmandades promoviam a distribuição de pão aos pobres em diferentes épocas do ano, normalmente associadas ao calendário litúrgico. A confraria de S. João do Souto, de Braga, celebrava o dia do seu padroeiro a 24 de Junho, mas em Fevereiro, no dia de Nossa Senhora das Candeias, também distribuía pão aos pobres³³.

O compromisso da confraria da Gafanhoeira e os acórdãos que conhecemos são muito sucintos no que se refere ao jantar com os pobres,

²⁸ Pedro Penteadó, "Confrarias portuguesas da Época Moderna: problemas, resultados e tendências da investigação", *Lusitânia Sacra*, 2ª série, tomo VII, 1995, pp. 37-38.

²⁹ Sobre um budo aos pobres distribuído pela Misericórdia de Ponte de Lima ao longo da Idade Moderna leia-se Maria Marta Lobo de Araújo, *Festas e rituais de caridade nas Misericórdias*, separata das "Actas do Colóquio Internacional Piedade Popular. Sociabilidades-Representações e Espiritualidades", Lisboa, Terramar, 1999, pp. 510-515. Igualmente a Santa Casa da Misericórdia da Praia, na Ilha Terceira, organizava bodos aos pobres no século XVI. Leia-se Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o rico se faz pobre: misericórdias, caridade e poder no império português 1500-1800*, Lisboa, Comissão Nacional para a Comemoração dos Descobrimientos Portugueses, 1997, p. 120.

³⁰ Confira-se Maria Ângela Beirante, "Ritos alimentares...", art. cit., pp. 562-563.

³¹ Acerca da simbologia dos alimentos que integravam esta refeição consulte-se Luís António Nunes Mata, *Ser, Ter e Poder...*, op. cit., pp. 27-28.

³² A propósito do jantar oferecido pela confraria do Espírito Santo do Vimieiro leia-se Jorge Fonseca, "Para a história do associativismo no Alentejo medieval. A confraria e albergaria do Espírito Santo do Vimieiro", in *A cidade de Évora. Boletim de Cultura da Câmara Municipal*, nº 3, IIª série, 1998-99, p. 37.

³³ Veja-se José Marques, "Os pergaminhos da Confraria de S. João do Souto da cidade de Braga (1186-1545)", *Bracara Augusta. Revista Cultural da Câmara Municipal de Braga*, vol. XXXVI, nºs 81-82, 1982, p. 85.

sobretudo em alguns aspectos. Não referem, por exemplo, as quantidades de comida oferecidas, pormenor relevante, uma vez que em algumas confrarias medievais os confrades tinham direito a uma refeição mais avantajada do que os pobres³⁴.

Recolher os peregrinos e os pobres e dar de jantar aos últimos no dia do Espírito Santo eram inicialmente as únicas obras de caridade efectuadas pela confraria a pessoas que não eram seus confrades. Todas as restantes se destinavam aos seus membros, embora estes tivessem obrigações para com a instituição.

Os irmãos tinham a obrigação de se ajudarem mutuamente. A irmandade promovia a solidariedade entre os confrades e punia severamente os que praticassem o mal entre si. O compromisso determinava que se algum irmão “fizer mal ao outro seu confrade” deveria ser admoestado até à terceira vez, altura a partir da qual, e se não se corrigisse, seria expulso. Mais tarde, e já sob a forma de acórdão, foi decidido que a expulsão podia também ocorrer se algum irmão se negasse, sem motivo plausível, a participar nos cabidos, a visitar um irmão enfermo, a soterrá-lo ou a efectuar alguma diligência. Nestas situações, o compromisso e os acórdãos determinavam que se “tire o nome dele do livro da confraria”. A confraria de S. Pedro da Gafanhoeira promovia a paz e a harmonia entre os seus membros e punia severamente os infractores.

Previa-se também que se algum irmão tivesse queixa de algum dos confrades, deveria colocá-la junto dos restantes membros, para que a concórdia entre os irmãos fosse restabelecida. Internamente competia aos juízes julgarem as questões deste foro, procurando restabelecer a reconciliação entre os irmãos desavindos³⁵. Todavia, se os confrades apresentassem queixa “a outros Juizes”, ficavam obrigados a pagar à confraria meia libra de cera³⁶. Esta punição destinava-se a fazer com que os assuntos da instituição fossem tratados internamente e não fossem sujeitos ao juízo de terceiros.

Uma das obras de caridade levada a cabo pela confraria da Gafanhoeira era a ajuda aos irmãos enfermos. O compromisso estipulava que qualquer irmão, pobre ou rico, que adoecesse deveria receber a visita frequente dos outros confrades. Na eventualidade da doença se prolongar, determinava-se que se elegessem quatro irmãos para alternadamente efectuarem as visitas. Os escolhidos deviam cumprir esta obra de caridade com esmero, sendo obrigados ao pagamento de cinco soldos aos outros confrades, por cada vez que estivessem impossibilitados³⁷. Mais tarde, assentou-se em Mesa que se algum confrade que estivesse a ser visitado pela confraria contraísse qualquer doença grave,

³⁴ Leia-se Maria Ângela Beirante, “Ritos alimentares...”, art. cit., p. 563.

³⁵ Maria Ângela Beirante, *Confrarias Medievais Portuguesas...*, op. cit., p. 15.

³⁶ ACB, NG, Ms. 1473, fl. 174.

³⁷ ACB, NG, Ms. 1473, fl. 173v.

ou cegasse ou estivesse em agonia, os irmãos deviam manter-se em vigília a seu lado, orando até que o seu corpo fosse “soterrado muyto honestamente”.

Era no momento da morte que a confraria mais apoiava os seus membros. Quando morria um irmão, os restantes tinham obrigação de o acompanhar, enterrar e oferecer à irmandade “dous dinheyros e senhas obradas e huma candeia do ceçeyro pola alma do pasado”. Para além desta oferta, cada irmão estava obrigado a rezar 60 padre-nossos pela alma do finado. Orar pelos mortos era uma das finalidades das confrarias. Procurava-se aliviar as suas almas das penas do Purgatório através da oração, ao mesmo tempo que se contribuía para a salvação de cada um. Exercia-se a caridade através da oração e procurava-se que as almas alcançassem o reino celestial.

Por sua vez, o próprio moribundo era obrigado a providenciar para que fossem entregues à instituição, no dia do seu funeral, um dinheiro, uma obrada e uma candeia.

Os irmãos que faleciam fora da terra, mas a uma distância não superior a um dia de jornada, eram contemplados com um ofício, como se tivessem morrido “antre elles”. Ou seja, mesmo fora da terra, a confraria não deixava de os considerar seus membros, prestando-lhes ajuda espiritual.

A assistência à alma compreendia também uma missa cantada, em benefício dos confrades já mortos, celebrada por ocasião da morte do capelão³⁸. Os irmãos estavam autorizados a gastar cinco soldos na celebração, pagos pelo defunto. A assistência à alma era também efectuada através do acompanhamento na hora da morte, da oração e da presença em invocações colectivas em favor da alma dos que já tinham partido³⁹.

Para além da obrigação de enterrar os seus irmãos, os confrades acordaram em cabido sepultar os pobres, determinando que se “o mordomo disser ao confrade vamos soterrar hum pobre estranho e o confrade nom quizer hiir, pague dous soldos”⁴⁰. Com este acórdão, a instituição passou a enterrar elementos que lhe eram exteriores⁴¹.

³⁸ Sobre a assistência religiosa leia-se António José de Oliveira, *A confraria do Serviço de Santa Maria de Guimarães (Séculos XIV-XVI)*, Braga, Universidade do Minho, 1998, pp. 74-80, tese de mestrado policopiada.

³⁹ Acerca da importância dada ao culto dos mortos pelas confrarias medievais veja-se Maria José Pimenta Ferro Tavares, “Para o estudo das confrarias medievais portuguesas: os compromissos de três Confrarias de Homens Bons Alentejanos”, *Estudos Medievais*, Porto, 1987, vol. 8, pp. 58-60.

⁴⁰ ACB, NG, Ms. 1473, fl. 176.

⁴¹ A propósito da importância dos pobres para a salvação da alma confira-se Maria José Pimenta Ferro Tavares, *Pobreza e morte em Portugal na Idade Média*, Lisboa, Editorial Presença, 1989, pp. 63-75; Anísio Miguel de Sousa Saraiva, “A propriedade urbana das confrarias e hospitais de Coimbra nos finais da Idade Média”, *Revista de Ciências Históricas*, vol. X, 1995, pp. 174-175.

Apesar do principal auxílio ser prestado na ocasião da morte, o compromisso previa também ajuda aos irmãos enquanto vivos, ajudando os que caíssem em pobreza ou cativo. Numa época de grandes dificuldades, a ajuda prestada por estas instituições em vida aos seus membros serviria também de incentivo à sua integração. Os irmãos deviam oferecer “senhos (dois) soldos” e “senhos (dois) meyo alqueires de trigo em cada huum anno e sapatos do pasado”. No caso do defunto não possuir calçado, a sua família deveria dar um soldo de esmola para acorrer a estas situações de pobreza⁴². O calçado do defunto estava estatutariamente vinculado ao pagamento do pegoiro, ou andador “e daquellas ofertas que oferecerem polo morto, o pegoiro haja duas e calçadura do morto e se non houver calçadura dem-lhe dous soldos”⁴³. Para este homem ia não apenas o calçado, se o houvesse, mas também duas das ofertas que se tinham dado à confraria. Era uma forma de pagamento pelos serviços prestados à instituição.

Estes objectivos eram também seguidos pela confraria do Espírito Santo de Benavente ao longo da Idade Média. Esta instituição, para além de distribuir um bodo anual aos pobres pago pelos confrades, promovia a ajuda espiritual e material aos seus confrades⁴⁴.

A precariedade em que vivia uma grande parte da população facilitava a sua pauperização. Esta situação podia ocorrer por motivos diversificados, pois era muito fácil perder o difícil equilíbrio em que se vivia e resvalar para a pobreza. Existiam, contudo, algumas situações típicas que geravam situações de crise, doenças, guerras, velhice que tinham como única solução o recurso à caridade⁴⁵.

Mais tarde, embora sem data especificada, os confrades da Gafanhoeira assentaram que a ajuda da confraria se estendesse para além dos casos já citados, abarcando também os que morressem no fogo ou que sofressem de “qualquer outra necessidade”. Pertencer a uma confraria representava uma segurança pessoal de relevo considerável. Os seus membros sabiam que a solidariedade se exerceria em momentos de aflição e enfrentariam as dificuldades com o apoio do grupo a que pertenciam⁴⁶.

Finalmente, o compromisso alude ao unto dos animais mortos para o jantar com os pobres, determinando que não fossem oferecidos aos

⁴² ACB, NG, Ms. 1473, fl. 174.

⁴³ ACB, NG, Ms. 1473, fl. 175.

⁴⁴ Sobre os objectivos da confraria do Espírito Santo de Benavente veja-se Justino Mendes de Almeida, *Da confraria do Espírito Santo à Santa Casa da Misericórdia – e outros estudos*, Benavente, Santa Casa da Misericórdia de Benavente, 1998, p. 12.

⁴⁵ A propósito da pauperização a que estavam mais sujeitos alguns grupos sociais confira-se Maria José Pimenta Ferro Tavares, *Pobreza e morte...*, *op. cit.*, pp. 44-62.

⁴⁶ Sobre o apoio oferecido por estas associações aos seus membros leia-se Gervase Rosser, “Solidarités et changement social. Les fraternités urbaines anglaises à la fin du Moyen Âge”, *Annales. Économies, Sociétés, Civilisations*, 48 (5), 1993, p. 1132.

mordomos, alvazil ou andador, mas que o seu lucro revertesse para a casa.

Quando os irmãos aprovaram o compromisso, não mencionaram qualquer ajuda aos que desejassem enfrentar os desafios das peregrinações. Posteriormente estabeleceram em acórdão ajudar os confrades que fossem em peregrinação a Jerusalém e a Santiago de Compostela. A instituição patrocinava a primeira viagem com seis dinheiros, enquanto que para a segunda disponibilizava apenas três dinheiros.

A viagem a centros religiosos de nomeada foi corrente na Idade Média e prolongou-se pela Idade Moderna. Os crentes percorriam longas distâncias para se aproximarem do sagrado e das relíquias. Jerusalém⁴⁷ e Santiago de Compostela⁴⁸ tornaram-se importantes centros peregrinatórios onde acorria gente de toda a cristandade.

Nem o compromisso, nem os acórdãos mencionam a posse de quaisquer propriedades. Provavelmente, a instituição ainda não as possuía na altura em que foram efectuados, adquirindo-as posteriormente como se verifica pela documentação relativa ao século XVIII⁴⁹.

A albergaria permaneceu propriedade da confraria até 1817, altura em que foi integrada na Misericórdia de Arraiolos⁵⁰.

Em 1773, o provedor do hospital de Arraiolos e da Misericórdia local, o povo e o pároco de S. Pedro da Gafanhoeira dirigiram-se ao rei, historiando a situação da albergaria, com o propósito de a fazer passar para a administração do referido hospital. A anexação tinha como justificação os elevados gastos na cura de doentes pelo referido hospital.

Os subscritores referiram a existência da albergaria e o bodo anualmente distribuído aos pobres, pago pelas rendas das propriedades administradas pelos “lavradores da dita freguezia alternativamente”. Acusando a deficiente administração levada a cabo pelos lavradores, referiam que esta “só tem redundado em benefício das suas próprias pessoas, faltando em tudo a devida aplicação dellas”⁵¹. Esta situação era facilitada pela própria localização das propriedades. Encravadas nas herdades, muitas courelas eram facilmente apropriadas pelos lavradores que trabalhavam os bens imóveis da instituição e não entregavam os rendimentos, usando-os em benefício próprio.

Esta prerrogativa era muito importante. O direito canónico proibia que os bens associados a uma fundação pudessem ser desviados para outros fins que não os que tinham sido vinculados. Só com autorização do papa ou por desconhecimento dos documentos de fundação se podia

⁴⁷ Sobre estas veja-se Nicole Chareyon, *Les pèlerins de Jérusalem*, Paris, 1999.

⁴⁸ Sobre as peregrinações a S. Tiago de Compostela leia-se Mário Martins, *Peregrinações e livros de milagres na nossa Idade Média*, 1951, pp. 78-92.

⁴⁹ ACB, NG, 197, Ms. 1473, fl. 170; Manuel Inácio Pestana, “No termo de Arraiolos...”, art. cit., p. 17.

⁵⁰ J. H. da Cunha Rivara, *Memórias da Villa de Arrayolos...*, op. cit., p. 119.

⁵¹ ACB, NG, 197, Ms. 1473, fl. 170.

alterar a situação⁵². Porém, o duque de Bragança tinha alcançado de Roma em 1524 esta prerrogativa, para as suas terras, tendo ficado com a possibilidade de anexar às Misericórdias todos os hospitais e albergarias existentes no seu senhorio⁵³. Ora, a albergaria da Gafanhoeira situava-se no ducado da Casa de Bragança.

O processo conduzido pelo provedor do hospital de Arraiolos insere-se no movimento em curso desde a fundação das Misericórdias, que pretendia a anexação de grande parte dos estabelecimentos de assistência locais às Santas Casas. Este movimento, designado por incorporações, esteve particularmente activo até meados do século XVII⁵⁴, mas em algumas localidades ultrapassou esta cronologia, ecoando realidades locais e solicitações institucionais específicas⁵⁵.

A Misericórdia pretendia alertar a Coroa para a deficiente administração dos lavradores e a incorrecta aplicação dos bens da albergaria, uma vez que estavam a ser utilizados para fins pessoais.

Estas acusações eram correntes em situações deste tipo, mas os subscritores adiantaram uma outra. Denunciaram a existência de um arquivo institucional que não puderam consultar, uma vez que os irmãos tinham-no “em tal reserva e segredo que nada resume mais que huma notícia popular não conhecendo superior que desta administração haja de tomar conhecimento”⁵⁶.

Os queixosos pretendiam consultar o arquivo da confraria para poderem comprovar as afirmações que proferiam e alcançar o fim pretendido. A invocação da falta de aplicação das receitas nos fins para que estavam vocacionadas era uma acusação grave que necessitava de fundamentação.

O monarca deu andamento ao processo, ordenando ao corregedor da comarca uma inquirição da situação através da audição de testemunhas, procurando apurar a real situação da instituição.

Pretendia-se saber se a albergaria tinha casas; possuía móveis; tinha fazendas e rendimentos; o provedor [da comarca] tomava contas; se conheciam os bens com que foi instituída e se os mesmos permaneciam ou tinham sido alienados.

⁵² Leia-se Isabel dos Guimarães Sá, *Igreja e assistência em Portugal no século XV*, separata do “Boletim do Instituto Histórico da Ilha Terceira”, vol. LIII, 1995, p. 233.

⁵³ ACB, NG, 235, fl. 40; Maria Marta Lobo de Araújo Araújo, *Dar aos pobres e emprestar a Deus: as misericórdias de Vila Viçosa e Ponte de Lima (séculos XVI-XVIII)*, Barcelos, Santa Casa da Misericórdia de Vila Viçosa; Santa Casa da Misericórdia de Ponte de Lima, 2000, p. 170.

⁵⁴ Isabel dos Guimarães Sá, *Quando o rico se faz pobre...*, op. cit., pp. 51-52.

⁵⁵ Em 1708, a Misericórdia de Ponte de Lima procurou sem efeito anexar o “hospital do Rei”, acusando o pouco zelo e o muito gasto nele efectuado pelos religiosos de S. João de Deus e oferecendo melhores contrapartidas à Coroa caso o passasse para a sua administração. Veja-se Maria Marta Lobo de Araújo, *Dar aos pobres e emprestar a Deus...*, op. cit., pp. 650-652.

⁵⁶ ACB, NG, 197, Ms. 1473, fl. 170.

O interrogatório, seguido de perto pelo juiz de fora, foi efectuado a quatro testemunhas, todas do sexo masculino e moradoras na freguesia de S. Pedro da Gafanhoeira. O testemunho mais completo pertenceu a Francisco de Mira, oficial de cavalos, da dita freguesia e homem dos seus 40 anos. Referiu que a albergaria possuía seis casas, com mobiliário muito reduzido: umas esteiras e pouca louça de barro. Acrescentou que, à data, as casas se encontravam sempre fechadas, sem albergueiro, já que o último se tinha despedido há três anos, depois de enfiar e ter optado por ser serviçal. Assim, e segundo as suas palavras, os pobres dispunham apenas de “uma casa de alpendre aberta que se os pobres ali querem ficar ficam”⁵⁷. Faltava-lhes tudo o resto. Ou seja, a albergaria estava votada ao abandono e era óbvio que algumas obrigações a que estava vinculada não se cumpriam.

No seu testemunho, acrescentou ainda que se realizava anualmente um budo aos pobres, constituído por pão cozido, vinho e carne, repartido pelos pobres peregrinos e pelos pobres da aldeia, quando sobrava. Nesta altura, a confraria alargava a caridade às viúvas e órfãs da terra, a quem esmolava com um alqueire ou alqueire e meio de pão, segundo o estado das suas receitas.

Quanto às propriedades, referiu que a instituição possuía um vasto número de courelas, encontrando-se algumas arrendadas e outras não.

O depoimento de Valentim José acrescentou que a confraria era governada por 12 elementos, embora na ocasião restassem apenas dois António Luís, da herdade do Pinheiro e Inocêncio Rodrigues, da herdade da Chiquilharia. Jacinto Faria acrescentou que as propriedades da confraria eram cultivadas pelos próprios lavradores que a governavam.

Muitas das informações prestadas tinham como base conhecimentos transmitidos por pessoas antigas e com conhecimento próprio. O processo encerrou-se em 1777, declarando-se que os oficiais da albergaria respondiam terem necessitado das rendas dela “para as suas casas e lavoura o que gastavam e que diziam não tinham obrigasam de pagarem nem darem conta delle por se despender pelos pobres”⁵⁸.

O retrato da situação culminava com uma acusação gravíssima aos dois lavradores que se mantinham em funções. Não apenas não prestavam contas à Provedoria, como também usufruíam do que não tinham direito.

Esta situação decorria do facto da confraria estar desprovida de irmãos. O facto da gestão da confraria contar apenas com dois confrades faz supor um número reduzido de membros e ajuda a explicar irregularidades administrativas.

⁵⁷ ACB, NG, 197, Ms. 1473, fl. 179.

⁵⁸ ACB, NG, 197, Ms. 1473, fl. 183v.

Não obstante a acusação efectuada, a situação manteve-se até 1815. Nesta data, o provedor do hospital de Arraiolos insistiu na sua pretensão. Repetindo o historial da albergaria até 1773, acusou os dois lavradores de usufruírem do património da instituição sem prestarem contas, nem cumprirem os legados. A atenção recaía uma vez mais nos gastos com os doentes, mas acrescentavam-se agora as despesas com os enfermos militares. A ocasião era propícia a reivindicações. Afinal, muitas Misericórdias acusavam despesas elevadas com o tratamento, transporte e esmolas dadas a militares.

Nesta altura voltou a abrir-se novo processo de audição de testemunhas que repetiram o historial da albergaria. Contudo, verifica-se uma enorme diferença em relação ao processo desencadeado em 1777. Desta vez houve uma grande preocupação em reforçar o número de testemunhas, que ultrapassaram em muito as ouvidas anteriormente. Por outro lado, as questões foram efectuadas de forma a que as respostas defendessem a entrega dos bens da albergaria ao hospital de Arraiolos. Em 1815, a albergaria já não mantinha o bodo aos pobres, porque os lavradores “levavam tudo para suas casas”, porque também “já não mantinham a albergaria”. Cada depoimento acrescentava novidades. As testemunhas referiram em 1815 que o jantar dado aos pobres anteriormente se chamava “Frolho” e era servido ao meio dia. Os confrades “repartiam uma grande porsam de pam cozido, e outra porsam em gram ou em farinha, segundo a necessidade de cada pobre”, embora esta prática tivesse desaparecido há mais de vinte anos. Também as casas que recolhiam os pobres se encontravam demolidas, e os rendimentos das courelas da confraria eram gastos pelos lavradores em benefício próprio⁵⁹.

Curiosamente, as testemunhas ouvidas neste segundo inquérito mostraram-se muito favoráveis à integração dos bens da albergaria no hospital de Arraiolos, justificando a sua posição com a transferência de bens e serviços para esta instituição. Assim, alegavam que o referido hospital já tratava os doentes, já assistia os pobres, dando-lhes esmolas, roupa e pousada, substituindo a albergaria, inoperante e incapaz de beneficiar dos seus rendimentos. Consideravam que não era justo que a situação se mantivesse. A apropriação dos bens da albergaria por parte do hospital era necessária e urgente para se poder dar continuidade às obras de caridade⁶⁰.

A situação era caótica, uma vez que os rendimentos das propriedades se encontravam nas mãos de dois homens. Por isso, o provedor do hospital solicitou ao rei uma averiguação criteriosa da situação e insistiu na incorporação dos bens da confraria no hospital. Este argumento era frequentemente utilizado pelas Misericórdias para consegui-

⁵⁹ ACB, NG, 197, Ms. 1473, fls. 186-186v.

⁶⁰ ACB, NG, 197, Ms. 1473, fls. 187-211.

rem mais benesses junto dos monarcas. Na verdade, a elevada procura dos serviços hospitalares durante os séculos XVIII e XIX obrigou a que as instituições de assistência canalizassem muitos dos seus fundos para o tratamento dos doentes.

O estado em que se apresentava a albergaria em finais do século XVIII e inícios no século seguinte é sintomático da situação da própria confraria. Com a Época Moderna decresceu o papel desempenhado pelas confrarias em termos de caridade e as instituições de assistência medievais que permaneceram, limitavam-se a gerir pequenas instituições, onde se praticavam algumas obras de caridade e prestavam fundamentalmente assistência à alma dos que a integravam. Este esvaziamento ficou a dever-se ao surgimento e crescente afirmação das Misericórdias, que cumprindo as 14 obras de misericórdia, passaram a dominar a caridade em termos locais⁶¹. Por outro lado, o século XVIII e o seguinte assistiram à supressão de muitas confrarias.

Apesar dos dois lavradores resistirem à pressão do hospital de Arraiolos durante algum tempo, a albergaria acabou por lhe ser anexada em 1817.

O caso da albergaria da Gafanhoeira demonstra a existência de uma instituição que ultrapassou o embate a que estiveram sujeitas as instituições de assistência no começo da Idade Moderna, não sendo na altura anexada a nenhuma outra instituição de caridade, como vulgarmente aconteceu, perdurando até ao século XIX. Esta situação não foi particular da confraria da Gafanhoeira. Outras instituições viveram situações semelhantes. Por outro lado, prova-se que as incorporações se mantiveram muito para além dos séculos XVI e XVII, período em que foram mais frequentes.

O surgimento de outros trabalhos que versassem a mesma problemática seria de grande utilidade para um melhor conhecimento não apenas do movimento das incorporações das instituições de assistência nas Misericórdias, mas também do estado em que se encontravam aquando dessa integração.

Maria Marta Lobo de ARAÚJO
Centro de Ciências Históricas e Sociais
Universidade do Minho

⁶¹ A propósito da afirmação das Misericórdia consulte-se Isabel dos Guimarães Sá, "Assistência. Moderna e Contemporânea", in Carlos Moreira Azevedo (dir.), *Dicionário de História Religiosa ...*, op. cit., pp. 140-144.

COMPROMISSO*
(1473)

Em nome do Padre e do Filho e do Espírito Santo Amen. Prougue aos homens bons que moram em a Ribeyra da Vide que quaes os nomes a fundo som escritos a honra do Santo Sprito e da Virgem Santa Maria e de todolos os Santos a qual hé ordinhado por outoridade de todolos os confrades em esta maneyra. Item primeyramente todolos confrades devem a seer ajuntados huma vez en todo o anno [ilegível] Domingo dante Sam Miguel e devem em esse dia a fazer jantar em a caza da dita Albergaria do qual jantar todos devem de comer e partirem com os pobres en tal maneira que de Deus pendam galardon e nenhum dos confrades non deve aduzir comsigo à meza menino nem outro qua não seja confrade. E se alguum quizer na dita confraria entrar pague pela entrada cem maravedis e à sua morte leixe à sua confraria cem maravedis ou mais se poder e se algum quizer entrar na dita confraria nom vaa a cabido aste qua algum dos confrades non faça mençom delle aos outros confrades, non elle de prezença, e seu confrade non veer a cabidoo quando o chamarem, peite a confraria cinco soldos, salvo se escuzar pera rezam. Cada huum dos confrades devem ajudar seu confrade em demandando seu dereito e se alguum confrade meter mando en maa mente ou por sanha en seu confrade peite cem maravedis à confraria e demais coregalhi o que lhi fez. E nenhuum confrade non deve a tolher penhor ao andador e quem o tolher peite à confraria cinco soldos. Se alguum confrade fizer mal ao outro seu confrade e por três vezes lhe errar e o non quizer emendar segundo como mandarem os outros confrades deve a seer deitado de nossa confraria. Se alguum confrade assi pobre como rico for enfermo, deve ser visitado dos outros confrades ameude e de muito tempo doente devem quatro confrades [ilegível] vezes em cada huma noite e se na villa for hi non quizer viir veer peite aos outros confrades cinco soldos; quando algum dos confrades morrer todolos outros confrades levemno a soterrar e deve cada huum a dar dous dinheiros e senhas obradas e huma candea do ceçeiro pola alma do pasado e se algum confrade for enfermo e morrer fora da terra tanto quanto pode seer jornada dum dia, os outros confrades devem a mandar o seu officio asi como se morresse antre delles. E se

* Cópia manuscrita de 1776, mandada fazer pelo Rei D. José ao tabelião judicial. Conserva-se no no Arquivo da Casa de Bragança, NG, Ms. 1473, fls. 173-174.

Na transcrição deste documento, bem como dos "Acórdãos" que se seguem, manteve-se a pontuação original, constituída por parágrafos, vírgulas e dois pontos; as letras "y" e "j" foram passadas para "i" quando equivaliam a essa vogal; o uso de cedilha foi atualizado; entre parêntesis recto vão reconstituições de palavras hipotéticas esquecidas pelo escrivão e assinalam-se palavras ilegíveis.

alguum dos confrades non quizer visitar o seu confrade doente ou non quizer hir a soterramento do passado, peite à confraria cinco soldos, salvo se se escuzar por a razom. E cada huum dos confrades hé teudo a rezar sacenta vezes ho Pater noster pola alma do passado. E se alguum confrade morrer e mandar alguma couza à confraria receba-a o procurador aste en dia do cabido geral e en outro dia compre pam e vinho e carne e dê-o pola alma do pasado que o deo e asi a todala couzas que podermos haver. E se alguum confrade que haja queixume doutro seu confrade e non queira receber dereito segundo o Juízo dos confrades e se for queixar a outros Juizes e receber [ilegível] elles peite à confraria huma meia libra de cera e todalas couzas que houver na confraria e o confrade morto deve haver sua raçõn per dous annos asim como huum dos outros confrades vivos. E se alguum confrade caer em pobreza por o mezio ou por outra couza ou en cativo cada huum dos outros confrades devem hiir a dar senhos soldos, ho andador deve haver de todos os confrades senhos meios alqueires de trigo en cada huum anno e os sapatos do pasado e se non tiver sapatos de se hiir huum soldo por elles. E quem se quizer quitar da nossa confraria e non pozer razom porque peite a confraria meia libra de cera. E se algum confrade ou sua mulher fezer embargo sobre nossa meza peite cinco soldos à confraria. E quando alguum confrade soterrarem hum capellão deve a cantar huma missa por todos confrades passados e darem hi cinco soldos daquelles que o passado mandou à confraria. E nem huum mordomo nem alvazil non leve unto de porco nemhuum, nem andador outro si e estes untos devem se meter em prol da Caza.

ACÓRDÃOS*
(s.d.)

E os homens bons estabelecerom entre si en conselho que se algum padecer necessidade ou misquindade que lhe acorram assi en como virem antre si que lhe compre e fez mester. E que dem em cada huum anno em dia de Santo Sprito pam e carnes a pobres a comer para esquzar aquilo que Deos diz: Consuzom seja a nós que sodes fartos e avondados e non curades de mim que hei fome e por ase cavidarem daquelo que jaz escrito en o avangelho do rico avarento que por Lázaro gafo que veio que avia necessidade e non lhe quizer acorrer, porém foi enterrado no Inferno. E que no dia do júzo a voz boa de Deos meresão que hade vir: vinde vós bentos da bençon do meu Padre receber o Reino dos Céos que vos see aprestes do começo do mundo: ouve fome deste-me de comer; ouve ssede e deste-me de beber; porque o fezeste a cada huum dos meus pobres e pequenos a mim o fezeste. E noutro logar diz ele: assi en como a água mata o fogo, assi a esmola mata o pecado. E no primeiro Domingo de cada mez sejam todos en cabido ajuntados e daquellas ofertas que offerecerem polo morto, o pregoeiro haja duas e calçadura do morto e se non houver calçadura dem-lhe dous soldos de sua caza e dos dinheiros que offerecerem polo morto dem ao capellão cinco soldos. E cada huum destes confrades se non veher a cabido ou pera vizitar o enfermo ou pera soterrar o confrade morto ou aquelo que os outros confrades fizeram por negligente e non o quezer fazer e non der legitima escuzaçam por si porque o fez esto duas vezes ou três o fazer tirem o nome del do livro da confraria e lancemno fora dantre ssi e da confraria. E se per ventura algum for enfermo seja muito a meudo dos outros confrades vizitado se pela ventura cegar ou ouver outro padecimento grave en o corpo a condiçõ de door asi lhe prevejão e se for agonizado o corpo dele asta à morte o aguardem com vigílias e oraçõens asta a que seja soterrado muito onestamente.

O confrade que entrar de logo huum maravedim e outro tanto haja a confraria do confrade morto, mais huum dinheiro numa obrada e huma candeia en cada dia da sepultura. Se per ventura algum dos confrades [cair] en emfermidade perlongada ou en catividade ou en queimamento de fogo ou per cazos doutra necessidade quer en fimdados bens, dos outros confrades sejam ajudados. Se per ventura o confrade quizer hir a Jerusalém cada hum dos confrades lhe de seis dinheiros e se quizer hir a Santiago de-lhe cada hum três dinheiros.

* Cópia manuscrita de 1776, mandada fazer pelo Rei D. José ao tabelião judicial. Conserva-se no Arquivo da Casa de Bragança, NG, Ms. 1473, fls. 175-176.

O confrade seja obediente em todas couzas da confraria. E se o mordomo disser ao confrade vamos soterrar hum pobre estranho e o confrade non quizer hiir, pague dous soldos, se diser vai dormir com o confrade enfermo e non quizer pague huma meia libra de cera. Se diser vai a pobre morto, ou chagado fora da vila e hir non quizer e per si non der escuzaçam pague cinco soldos e polo confrade meia libra.

A CONFRARIA DE S. PEDRO DA GAFANHOEIRA ENTRE A AURORA E O ENTARDECER

O presente trabalho estuda a evolução da confraria de S. Pedro da Gafanhoeira entre o momento a partir do qual passou a dispor de estatutos (1473) e o começo do século XIX (1817), data em que foi integrada na Misericórdia de Arraiolos.

À semelhança de outras confrarias medievais, a confraria de S. Pedro da Gafanhoeira promovia a solidariedade entre os irmãos e ajudava os pobres. Para os primeiros reservava-lhes assistência enquanto vivos e depois de mortos, enquanto para os pobres dispunha de uma albergaria e distribuía-lhes um bôdo anual, constituído por carne e pão. Para além das quotas que os irmãos eram obrigados a pagar, a irmandade era possuidora de bens imóveis, que suportavam as suas despesas.

Na segunda metade do século XVIII a confraria estava em crise e sofreu fortes pressões para ser integrada na Misericórdia de Arraiolos: encontrava-se com poucos irmãos, os quais usufruíam dos rendimentos dos bens da confraria, não distribuíam o bôdo aos pobres com regularidade, nem cuidavam da albergaria como deviam. Em 1817, a situação caótica em que se encontrava a confraria determinou a sua integração na Misericórdia de Arraiolos.

LA CONFRERIE DE S. PEDRO DA GAFANHOEIRA ENTRE L'AURORE ET LE LEVER DU SOLEIL

Ce travail étudie l'évolution de la confrérie de S. Pedro da Gafanhoeira entre le XV^{ème} et le XIX^{ème} siècle, plus précisément à partir du moment de la création des statuts respectifs en 1473 et l'intégration de la confrérie dans la Misericórdia de Arraiolos, en 1817.

Ainsi que d'autres confréries au Moyen Âge, la confrérie de S. Pedro da Gafanhoeira encourageait la solidarité entre les confrères et l'aide aux pauvres. En ce qui concerne les premiers elle leur garantissait assistance pendant la vie et après la mort, tandis que pour les pauvres il n'y avait qu'un auberge et la distribution annuelle des dons constitués de pain et de la viande. Au-delà des quotisations payées par les confrères, la confrérie avait aussi un patrimoine, ce qui lui permettait de faire face à ses dépenses.

Toutefois, vers la moitié du XVIII^{ème}, une crise s'est déclenchée dans la confrérie. C'est alors que les pressions s'accroissent pour qu'elle soit intégrée dans la Misericórdia de Arraiolos. En effet, le nombre des confrères diminuait et ceux-ci profitaient de plus en plus des biens de cette institution. Par contre, les dons aux pauvres n'étaient plus assurés régulièrement et les soins à l'auberge se dégradaient. C'est pourquoi, en 1817 la situation chaotique de la confrérie a conduit à son intégration dans la Misericórdia de Arraiolos.

THE CONFRATERNITY OF S. PEDRO DA GAFANHOEIRA BETWEEN THE DAWN AND SUNRISE

This work deals with the evolution of a confraternity, *Confraria de S. Pedro da Gafanhoeira*, from the creation of its statutes (1473) to the beginning of the 19th century (1817), when it was included in the *Misericórdia de Arraiolos*.

As usual with medieval confraternities, the *Confraria de S. Pedro da Gafanhoeira* promoted solidarity between brothers and help to the poor. It provided assistance to brothers while alive and after their death and it helped the poor by supporting a hospice as well as giving the poor an annual gift of meat and bread. This confraternity's income came from the fees the brothers had to pay as well as from resources obtained through properties held by the confraternity.

In the second half of the 18th century the confraternity was in crisis and under great pressure to integrate the *Misericórdia de Arraiolos*: the number of brothers was rather small and they consumed all the confraternity's income without being able to keep the hospice as they should and without being able to give the annual gift of meat and bread regularly. In 1817, this chaotic situation determined the integration of the confraternity in the *Misericórdia de Arraiolos*.